

**LEI Nº 2.537/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS I E II E DA TABELA III DO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº. 1751/2009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG** aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criado um (01) cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, que passa a integrar o Anexo I e II da Lei Municipal nº. 1751/2009, de 02 de dezembro de 2009 e posteriores alterações, com Símbolo de Remuneração SCB, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. 01.01.00-01.031.0001.2.004-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal 01.01.00-01.031.0001.2.004-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 01.01.00-01.031.0001.2.004-3.3.90.46.00 – Auxílio – alimentação.

**Art. 3º.** – Em face do disposto nos artigos 1º. e 2º., ficam alterados os dispositivos constantes do Anexo I e II e da Tabela III do Anexo VIII da Lei

Municipal nº. 1751/2009, de 02 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, dando-se nova redação a estes anexos e tabelas.

**Art. 4º.** – O Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a declaração que o projeto atende ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 constam dos Anexos I e II que integram a presente lei.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 23 de abril de 2025.

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
**Prefeito Municipal**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS  
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR  
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA  
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM  
23/04/2025.